



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 2.919, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA V CONFERÊNCIA REGIONAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Conjunta nº 007, de 30 de novembro de 2021. publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ao 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Marataízes, responsável por sediar a V Conferência de Promoção da Igualdade Racial Regional, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, no Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Av. Lucas Rodrigues Pontes, S/N, Cidade Nova, em Marataízes - ES, tendo como tema ***"Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: Política de Estado e responsabilidade de todos nós"***.

Art. 2º - A V Conferência de Promoção da Igualdade Racial Regional será sediada em Marataízes, com a participação dos Municípios de: Iconha, Cachoeiro de Itapemirim, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Anchieta, Alfredo Chaves, Piúma e Presidente Kennedy.

Art. 3º - A V Conferência de Promoção da Igualdade Racial Regional será de caráter deliberativo e tem como objetivo avaliar a Política de Promoção da Igualdade Racial focando os seguintes subtemas nos Eixos:

I - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;

II - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

- a) Ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;
- b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião, etnia e outras formas correlatas;
- c) Impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, racismo religioso, Povos e Comunidades Tradicionais e a importância de políticas afirmativas no seu combate.
- d) Resultados da impunidade dos casos de denúncias de racismo institucional e outras formas.

III - Enfrentamento ao racismo religioso:

- a) Relação do racismo e da discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;
- b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de intolerâncias religiosas e invasões de territórios;
- c) Liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática livre;

IV - Desenvolvimento da equidade étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais, pela promoção da igualdade de oportunidades:

- a) Avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;
- b) Avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas Lei nº 12.711/2012, Lei nº 12.990/2014, Lei nº 7.723/2003, Lei nº 11.094/2020 e outras municipais;
- c) Avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra, povos, Comunidades Tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para seu enfrentamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

d) Avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de Órgãos e Conselhos de promoção da igualdade racial;

e) Avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6.261/2007;

f) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Ciganos,

g) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Pomeranas;

h) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Indígenas;

h) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 4º - A V Conferência de Promoção da Igualdade Racial Regional será presidida de forma colegiada entre os Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial dos municípios envolvidos e Secretarias Municipais de Assistência Social ou Congênere dos municípios envolvidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto de interesses do município de Marataízes, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com exceção das despesas dos demais Municípios envolvidos e adesos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 25 de janeiro de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal